



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
(22) 2668-1118 – CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 69/2016 – SEMEC/CT, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA WALEMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME., NA FORMA ABAIXO, E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

Aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, de um lado o MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Wanderson Gimenes Alexandre, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e de outro lado a Empresa WALEMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.834.907/0001-96, com sede na Rua 2 A, s/nº Lt. 04 Qd. 08 – Silva Cunha Silva Jardim, neste ato, representado pelo Sr. Walker Cazatt Silva, portador da cédula de ID, nº.112167085 IFP/RJ e CPF nº. 079.300.697-02, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 7469, de 09 de agosto de 2016, com fundamento no 57, §1º, III c/c art. 57, §2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, fica prorrogado o prazo do CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 69/2016 – SEMEC/CT, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo do contrato de fornecimento de gêneros alimentícios nº 69/2016 – SEMEC/CT, consoante a Cláusula Primeira, é a adesão a Ata de Registro de Preços nº 26/2015-SEMEC/CT, Pregão Presencial SRP nº. 40/15, do Processo 515/2015, visando a eventual aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio das Unidades Escolares deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – O presente termo terá o prazo de 03 (três) meses, com início no dia 4 (quatro) de setembro de 2016, com seu término previsto para o dia 04 (quatro) de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato de Fornecedor de Gêneros Alimentícios nº 69/2016 – SEMEC/CT, celebrado em 23 de junho de 2016.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 02 de setembro de 2016.

Wanderson Gimenes Alexandre
PREFEITO

Walemar Comércio e Serviços LTDA - ME
CONTRATADA

Cláudia Suely Pinheiro Cler Nunes
SEMEC-CT

Testemunhas:

1)

Nome por extenso:
CPF nº

Ademilson Pinheiro Barreto
CPF: 615.667.137 - 49
PROFESSOR
Mat. 186/4

2) *Rondinelly da Conceição*
Nome por extenso:
CPF nº 097.308.247-03